



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade

**COMUNICAÇÃO INTERNA N. SEPEOC 061/2022**

Referência: Análise de demonstrações financeiras. Nevada Serviços Terceirizados - EIRELI.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Escopo

A presente análise reporta-se a solicitação advinda da SELC e abrange os critérios de qualificação econômico-financeira constantes do item 7.8 do edital (documento enviado por email).

Os demonstrativos enviados para análise referem-se ao exercício financeiro de 2021, sendo compostos de um balanço patrimonial (BP) e uma demonstração de resultado do exercício (DRE).

Aspectos Legais

As demonstrações apresentam o recibo de entrega da escrituração contábil digital (ECD) com a identificação e assinatura digital da pessoa jurídica e do contador responsável, ambos com certificado digital válido.

Em consulta ao portal nacional do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, verificamos que o contador apresenta-se em situação ativa. Consulta disponível em <https://www3.cfc.org.br/SPW/ConsultaNacionalCFC/cfc/consultaprofissional>.

Acompanham as demonstrações o termo de abertura e encerramento. A confirmação do recebimento do arquivo da ECD foi efetuada em recibo de entrega de escrituração contábil digital, em conformidade com o art. 39-A da Lei nº 8.934/1994.

**“LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.**

*Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.*

...

*Art. 39-A. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

Certidão Negativa de Falência



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade**

A empresa apresentou cópia da certidão negativa relativa a pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Cartório Distribuidor de Cornélio Procópio/PR.

Não verificamos autenticidade do documento, devido não constar no mesmo qual o mecanismo para tal.

Não adentramos a questões de cunho jurídico, tais como validade, abrangência e outros, do documento apresentado, os quais remetemos a análise da SELC e/ou da área jurídica de apoio.

#### Indicadores de Liquidez

Em nossos cálculos encontramos os seguintes valores:

- Liquidez Geral (LG) = 2,25;
- Liquidez Corrente (LC) = 2,88;
- Solvência Geral (SG) = 2,41.

*“Parâmetro do edital:  
LG, LC e SG maiores que 1”*

#### Capital Circulante Líquido (CCL) / Patrimônio Líquido (PL)

Pelos nossos cálculos, constatamos que, em relação ao valor estimado da contratação (VEC), o CCL representa 57,1% e o patrimônio líquido 54,8%.

*“Parâmetro do edital:  
CCL/VEC mínimo de 16,66%  
PL/VEC mínimo de 10%”*

#### Contratos firmados x patrimônio líquido (PL)

A empresa procurou demonstrar que o patrimônio líquido é superior a um doze avos do volume financeiro dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada.

No cálculo a empresa divide o valor do PL pelo valor total dos contratos firmados e multiplica o resultado por 12. Obtém, com isso, um índice de 1,01.

Esse resultado indica que o PL é 1,01 vezes maior que um doze avos do valor total dos contratos firmados, estando atendida a condição do item 7.8.5 do edital. Conferimos o cálculo e encontramos o mesmo índice de 1,01.

*“Parâmetro do edital: Declaração de que 1/12 (um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido”*

Observação: conforme exposto pela SELC no e-mail de solicitação da análise, a empresa realmente não apresentou a declaração, conforme item 7.8.5 do edital.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade**

Não obstante, o cálculo apresentado no documento “itens 7.8.3\_7.8.4” demonstra que o patrimônio líquido (1.306.179,70) é superior a um doze avos do total de contratos firmados ( $15.487.898,79 / 12 = 1.290.658,23$ ).

Submetemos à SELC a apreciação quanto à necessidade de apresentação por parte da empresa de uma declaração formal conforme item 7.8.5 do edital, por se tratar de assunto próprio dos procedimentos licitatórios.

**Contratos firmados x Receita Bruta da DRE**

Em relação ao disposto no item 7.8.5.2 do edital, a empresa apresentou memória de cálculo demonstrando a ocorrência de uma variação negativa de 80,76% entre o valor da receita bruta da DRE de 2021 e o valor total da relação de contratos firmados.

Em nossos cálculos encontramos o mesmo resultado negativo de 80,76% entre o montante da declaração de contratos firmados e o valor da receita bruta da DRE.

A diferença verificada refere-se, de acordo com o exposto pela empresa, à assinatura dos contratos 625/2021, 626/2021 e 627/2021 em dez/21 e ao contrato nº 2022/01 iniciado em jan/22, os quais impactaram apenas parcialmente, quando muito, a receita do ano de 2021.

Além dos contratos mencionados, a empresa também apresenta justificativa relacionada a renovações de outros contratos no decorrer do ano de 2022.

Atenciosamente,

**JUAREZ P. COSTA**  
Seção de Contabilidade e Custos/SEPEOC

De acordo,

**ADRIANA MARTINS DA CUNHA**  
Chefe da Seção de Contabilidade e Custos/SEPEOC

De acordo,

**WALTER AUGUSTO DE MATOS**  
Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade